



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 95

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo		9	
Vice-Governadoria		10	
Casa Militar.....		10	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		11	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	1	11	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	11	40
Secretaria de Estado de Saúde	2	11	42
Secretaria de Estado de Educação.....	4		44
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		33	46
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			46
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		34	47
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	4	34	47
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	5	35	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	8	36	49
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		36	50
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....			51
Secretaria de Estado de Turismo.....	8	36	
Secretaria de Estado de Cultura.....			51
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		37	51
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		39	
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 170/2015-SEGAD, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 88 de 08/05/2015, página 21, ONDE SE LÊ: “SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA.: contrato nº 014/2014”, LEIA-SE: “REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA.: contrato nº 014/2014.”.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO FISCAL

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze, às 8h, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, situada no SCS Quadra 06, Bloco A, lotes 13/14, Ed.

Sede da SEGETH, sobreloja, Brasília/DF, realizou-se a Vigésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sra. Mirtes Silveira e Silva que indicou o Conselheiro Marcelo Cruz Borba para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Sra. Mirtes Silveira e Silva e o Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF - Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, deliberando-se sobre o item 1 da pauta. Apontou-se que foi atendido no dia 15/04/2015 por meio do Memorando nº 015/2015 – PRESI/IPREV, solicitação feita ao Comitê de Investimentos, sobre o encaminhamento de todos os relatórios de acompanhamento da carteira de investimentos do Instituto no período de 2014. A Presidente fez a leitura do referido documento e anexos e decidiu que será realizada a sua análise a partir do momento em que for restaurada a composição do Conselho, conforme assunto amplamente debatido e registrado na última reunião do Conselho (15ª Reunião Ordinária), tendo em vista à necessidade da participação dos representantes indicados pelos segurados e também dos representantes indicados pelo Poder Público do Distrito Federal. Por este motivo, ficaram igualmente comprometidos os trabalhos para a análise da Prestação de Contas – Exercício de 2014. Nesse sentido, ficou deliberado ainda, que será reiterado a solicitação feita por meio do Memorando nº 012/2015/CONFIS/IPREV, de 1º/04/2015, no sentido da nomeação dos membros do Conselho Fiscal desse Instituto, concernente às vagas designadas pelo patrocinador, sendo que, pelo menos, seja nomeado o membro titular de forma imediata e improrrogável, em função da urgência da matéria e o não prejuízo das tarefas deste Conselho, que poderia acarretar falha na prestação de contas do Governo do Distrito Federal – GDF. O CONFIS resolveu informar essa circunstância ao Conselho de Administração – CONAD. Deliberou ainda, que a visita in loco ao IPREV, a fim de examinar exclusivamente documentos e processos referentes à análise das contas do exercício de 2014, será realizada após a recomposição do CONFIS. Quanto ao item 2 da ordem do dia, assuntos gerais, a Presidente informou que foi publicada no DODF nº 81, de 28/04/2015, página 34, Reconhecimento de Dívida de interesse desse Instituto. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 17h25. Eu, Marcelo Cruz Borba, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, em especial, art. 211 e 215, inciso II, e diante da Instrução Probatória contida nos autos do Processo 030.000.780/2003, DECIDE:

ACOLHER o Parecer Final apresentado pela Comissão de Processo de Disciplinar (fls. 612 a 636); ARQUIVAR o Processo Disciplinar, com base no inciso II do art. 207 e inciso II do § 1º c/c § 2º do artigo 213, todos da Lei Complementar nº 840/2011, em consonância com o contido no apuratório.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 57, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE DA CO-

ORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 042.001839/2015, HELIDA CRISTINA DA SILVA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer, sem efeito suspensivo, da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei n.º 4.727/2011 e Lei n.º 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 10/SUREC, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, e Lei n.º 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar (em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária(s), na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 046.000700/2015, PETROLINA MARIA CARDOSO, 3517368-8, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado(s) da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei n.º 4.727/2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Placa do Veículo, Exercício(s), Motivo do Indeferimento: 043.001017/2015, LUIZ RICARDO NERI, JKR 3417, 2015, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS, 043.001188/2015, ANTONIO CLARO SOBRINHO, OVU 3220, 2015, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H,

Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de maio de 2015, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.009.528/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RE 021/2014, Recorrente CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PRESIDENTE)

b) Processo n.º 042.003.252/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 141/2014, Requerente HILDERLANE FRANCUA DE CARVALHO, Requerente Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM AO CONS. PRESIDENTE)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 043.004.552/2010, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 151/2014, Requerente MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 043.006.202/2013, Tributo ICMS (Isenção), RJV 189/2014, Requerente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 maio de 2015, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.001.330/2007, Tributo ICMS, ED 015/2014, Requerente MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado Júlio Cesar Soares, Requerida 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo e/ou, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

b) Processo n.º 047.001.743/2013 e 047.000.745/2013, Tributo ITCD, RV 049/2014 e RV 050/2014, Recorrente JESUINA VARANDAS FERREIRA e RODRIGO VARANDAS FERREIRA DE JESUS ROCHA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo n.º 127.007.287/2013, Tributo ITCD, RV 191/2014, Recorrente LARISSA NASCIMENTO SALIM, Advogado Lyrurgo Leite Neto e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Suplente Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Brasília, em 18 de maio de 2015.

CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 98, DE 18 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n.º 54 de 15 de março de 2013 e,

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 215 § 3º que cria os Conselhos Regionais de Saúde; Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução n.º 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais; RESOLVE:
Art. 1º Dispensar da função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Samambaia: Representante dos Usuários:

Membro Titular:

- DANÚBIA AMORIM DA TRINDADE
- ELIEUZA BARBOSA DE SOUSA CARVALHO

Membro Suplente:

- JOSÉ GILVAN RIBEIRO DA TRINDADE
- ANANIAS RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º Designar para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, para o período de março de 2015 a junho de 2017: Representante dos Usuários:

Membro Titular:

- REGINA CÉLIA DE FREITAS NICOLETA, Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades

- AGENILDO NERI DA SILVA, Sociedade de Amigos do Parque Três Meninas – SOAMIGOS

Membro Suplente:
- ORLANDO SAMPAIO RIBAS – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Samambaia
- DANÚBIA AMORIM DA TRINDADE - Associação Liga Desportiva em Todas as Modalidades

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O art. 10. da Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A COREMU/SES/DF é composta por:

I - Coordenador e Vice-Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde;

II - Coordenador de cada Programa de Residência;

III - Um representante de Tutor por Área Profissional;

IV - Um representante de preceptor por Área Profissional;

V - Um representante da ESCS;

VI – Um Representante da Associação Brasileira dos Residentes Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (ABREMU), na forma do §7º deste artigo.

VII – Representantes dos Profissionais de Saúde Residentes em quantitativo que garanta a paridade do conjunto dos representantes estabelecidos nos incisos VI e VII do caput deste artigo em relação ao conjunto dos representantes estabelecidos nos incisos I ao V do caput deste artigo, na forma dos §8º, §9º e §10 deste artigo.

§1º O Coordenador e o Vice Coordenador da COREMU/SES/DF serão eleitos pelo Colegiado, por intermédio de composição de chapa contemplando até 02 (duas) áreas profissionais distintas (coordenador e vice-coordenador), no prazo antecedente de 30 (trinta) dias da votação.

§2º A função de Coordenador e o Vice Coordenador da COREMU/SES/DF deverá ser exercida por servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da SES-DF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portador de titulação mínima de mestre e experiência profissional de no mínimo de 03 (três) anos, ininterruptos, que antecedem a eleição para a função, dentro do período de 05 (cinco) anos imediatamente antecedente de atuação na Residência em Área Profissional da Saúde: modalidade Multiprofissional e Uniprofissional.

§3º Os candidatos a coordenador e a vice-coordenador da COREMU/SES-DF deverão apresentar comprovação do requisito de 03 (três) anos ininterruptos e recentes da atividade de preceptoria na residência em área profissionais.

§4º O representante mencionado no inciso II do caput deste artigo será eleito pelo Colegiado Interno de seu respectivo programa.

§5º Os representantes mencionados nos incisos III e IV do caput deste artigo serão eleitos por seus respectivos pares.

§6º O representante mencionado no inciso V do caput deste artigo será designado pela Direção Geral da ESCS.

§7º O representante mencionado no inciso VI do caput deste artigo será designado pela Associação Brasileira dos Residentes Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde (ABREMU).

§8º A distribuição dos Representantes dos Profissionais de Saúde Residentes mencionados no inciso VII deve necessariamente ser igualitária entre todas as Áreas Profissionais de modo a garantir a paridade entre Áreas Profissionais que compõem os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional da ESCS/SES-DF.

§9º Caso haja uma ou mais vagas remanescentes para Representantes dos Profissionais de Saúde Residentes mencionados no inciso VII do caput deste artigo após a distribuição paritária entre as Áreas Profissionais que compõem os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional da ESCS/SES-DF na forma do §8º deste artigo, os representantes remanescentes serão indicados pela ABREMU.

§10 Os representantes mencionados no inciso VII do caput deste artigo serão eleitos por seus respectivos pares respeitando a paridade entre Áreas Profissionais que compõem os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional da ESCS/SES-DF.

§11 Os representantes dos incisos II ao V do caput deste artigo terão um suplente os quais terão direito à voz.

§12 Os integrantes da COREMU/SES/DF mencionados nos incisos I ao VII do caput deste artigo,

terão direito à voz e voto, cabendo ao Coordenador da COREMU/SES/DF proferir o voto de qualidade, em caso de empate.

§13 Só haverá um voto por representação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Gestora Multidisciplinar do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Hospital Regional de Taguatinga, composta pelos seguintes membros: 1) Diretor(a) Administrativo; 2) Diretor(a) de Atenção Primária a Saúde; 3) representante do SESMT (NSHMT); 4) responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde; 5) representante do Setor de Padronização de Material (Patrimônio); 6) supervisor CME; 7) representante da Comissão de Segurança do Trabalho; 8) representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; 9) Gerente de Enfermagem e 10) representante do setor de compras.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIENE ANCELMO BERG

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 002/1994 – CRST, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 215, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Mandato do Conselho Gestor do Hospital Regional de Taguatinga para 1º de agosto de 2015, uma vez que, este expirou em 05 de dezembro de 2014. Em virtude do término do Mandato do Conselho ter acontecido no ano de Copa do Brasil e do pleito Eleitoral do Brasil não foi possível realizar a eleição da composição deste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

Presidente

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 001/2015-CRST, de 20 de março de 2015, nos Termos do artigo 215 § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ELIENE ANCELMO BERG

COORDENADORA GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 410, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2013, proferido em 18 de maio de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º - NÃO ACOLHER o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2013, ofertado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina, extinguindo o processo sem julgamento do mérito e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos adstritos aos processos nos 0060.007.985/2013 e 0275.001.549/2012, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas regulamentares de

trabalho, possível não observância de normas legais e possível descumprimento de escala de plantão, conforme elementos constantes do Processo nº 060.003.937/2011.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 412, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 166/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa e possível descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Processo nº 270.000.349/2011.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 413, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 167/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível pagamento indevido, possível não observância de normas regulamentares de trabalho e possível dano ao erário, conforme elementos constantes do Processo nº 276.001.890/2013.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 372, de 30 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 04 de maio de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 441, DE 05 DE MAIO DE 2015.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua Tricentésima Quadragésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2015, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Distrital nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando que o mandato das Entidades e Movimentos Sociais que compõem o Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF encerrar-se-á dia 08 de Agosto de 2015;

Considerando o cumprimento do Regimento Interno do CSDF em seu Artigo 66 que determina o Processo Eleitoral para Renovação do Mandato deverá acontecer em até noventa (90) dias anteriores ao término do mandato;

Considerando o cumprimento do Regimento Interno do CSDF - em seu Artigo 64 que determina que a eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CSDF será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de doze membros, distribuídos de forma paritária, indicados pelos respectivos segmentos e aprovados pelo CSDF, RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, a constituição da Comissão Eleitoral para conduzir e supervisionar o processo eleitoral, dar conhecimento público das candidaturas inscritas, instruir/qualificar e julgar em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão ao registro das candidaturas e outros assuntos, conduzirem os Fóruns de escolha das Entidades de Usuários e Trabalhadores e proclamar o resultado eleitoral do CSDF, para o mandato 08 de agosto de 2015 a 08 de agosto

de 2018 com os seguintes membros:

- Conselheiro Usuário CSDF Gracielly Alves Delgado,
- Conselheiro Usuário CSDF Domingos de Brito Filho,
- Conselheiro Usuário CSDF Raimundo Nonato Lima,
- Conselheiro Usuário CSDF Joel dos Santos Abreu,
- Conselheiro Usuário CSDF João Florêncio Pimenta,
- Conselheiro Usuário CSDF Luis Carlos Macedo Fonseca,
- Conselheiro Trabalhador CSDF Antonio Agamenon Torres Viana,
- Conselheiro Trabalhador CSDF João Cardoso da Silva,
- Conselheiro Trabalhador CSDF Tiago Sousa Neiva,
- Conselheiro Gestor CSDF Tiago Araújo Coelho de Souza,
- Conselheiro Gestor CSDF Armando Martinho Bardou Raggio e
- Conselheiro Gestor CSDF Berardo Augusto Nunan.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 441, de 05 de Maio de 2015, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 18 de maio de 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTERE-CURSOS	ORIGEM DOS RE-CURSOS	ORDEM BANCÁRIA	FINALIDADE	VALOR R\$
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	14/05/2015	140	FNDE	2015OB402092	Alimentação Escolar – EJA	282.978,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	14/05/2015	140	FNDE	2015OB402022	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	1.927.282,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	14/05/2015	140	FNDE	2015OB401999	Mais Educação – Fundamental	161.616,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	14/05/2015	140	FNDE	2015OB401934	Alimentação Escolar – Pré-Escola	427.750,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	14/05/2015	140	FNDE	2015OB401524	Alimentação Escolar – Ensino Médio	517.730,00
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	14/05/2015	140	FNDE	2015OB402113	Alimentação Escolar – AEE	73.400,00

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE MODERNIZAÇÃO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, no salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II – Quartel do Comando Geral, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Coronel QOBM QOBM/Comb Hamilton - Comandante Geral do CBMDF, Membros do Conselho, o Senhor Coronel QOBM/Comb Costa - SubComandante Geral, o Senhor Cel QOBM/Comb Maciel – Chefe do Estado-Maior Geral, o Senhor Coronel QOBM/Comb Alcântara - Comandante Operacional, o senhor Tenente-Coronel QOBM/Comb Kleber - Auditor do CBMDF, o

Senhor-Tenente Coronel QOBM/Comb Negrão - Diretor de Materiais e Serviços, o Senhor Tiago Mendes Vieira - Presidente do CONSEG do Cruzeiro e representante da Sociedade indicado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, os convidados, o Senhor Coronel QOBM/Comb Blumm - Chefe do DESEG, o Senhor Coronel QOBM/Comb Martins - Diretor de Contratações e Aquisições, o Senhor Ten-Cel QOBM/Comb Ferreira - Chefe de Gabinete do Subcomandante, o Senhor Tenente-Coronel QOBM/Comb. Mesquita - Subdiretor de Orçamento e Finanças, o Senhor Tenente-Coronel QOBM/Comb Adriano - Chefe da Seção de Apoio Administrativo da DESEG, o Senhor Major QOBM/Comb Pereira - Chefe da Seção de Contratos da Diretoria de Contratações e Aquisições e o Senhor Major QOBM/Compl. Clayton Medeiros - Chefe da Seção Acompanhamento Orçamentário e Financeiro da Diretoria de Orçamento e Finanças, se reuniram, extraordinariamente, a fim de atender a convocação publicada no Boletim Geral nº 65, de 07 de abril de 2015, com o seguinte assunto em pauta: 1) Controle das fontes de financiamento do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O presidente abriu a reunião, ressaltando a importância do FUNCBMDF, passando a palavra para o Sr. Tiago que explanou sobre a credibilidade que o CBMDF possui perante a Comunidade do DF. Disse, ainda, que reuniões como essa demonstram a forma como o CBMDF vem se organizando para a consecução dos objetivos e sugeriu gastar todo o recurso do FUNCBMDF dentro do ano cível para o qual ele foi aprovado, não deixando valor para o próximo exercício. Seguindo a pauta, ficou deliberado por todos que: deverá ser implantado um sistema de cobrança por meio de boleto bancário para recebimento de todas as fontes de recursos do FUNCBM, a fim de proporcionar uma conciliação bancária e seu devido controle; a DICOA deverá operacionalizar a contratação dos serviços de emissão de boletos bancários; no intuito de manter o controle da conta corrente junto ao Banco de Brasília – BRB, todos os membros do Conselho de Administração do FUNCBM deverão apresentar o comprovante de residência atualizado à Diretoria de Orçamento e Finanças. O Subcomandante, o Coronel QOBM/Comb. Costa sugeriu que na próxima reunião ordinária, a ser realizada no próximo semestre, sejam apresentados os valores dos superávits, bem como os projetos elaborados para o exercício. Sem mais nada a tratar, eu, Ten Cel QOBM/Comb Emilson lavro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

HAMILTON ESTEVES SANTOS JUNIOR – Cel. QOBM/Comb - Comandante-Geral do CBMDF, ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA – Cel. QOBM/Comb - Subcomandante-Geral do CBMDF, ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA - Senhor Cel. QOBM/Comb. - Chefe do Estado Maior Geral, ROBERTO MARCOS ALCÂNTARA – Cel. QOBM/Comb. - Comandante Operacional, CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS – Ten. Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Orçamento e Finanças, MARCO NEGRÃO DE BRITO – Ten. Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Materiais e Serviços, KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA – Ten. Cel. QOBM/Comb. - Auditor do CBMDF, Sr. TIAGO MENDES VIEIRA - Representante da Sociedade, LUIZ TADEU VILLELA BLUMM – Cel. QOBM/Comb. - Chefe do DESEG, JORGE MARTINS R. DE OLIVEIRA – Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Contratações e Aquisições, REGINALDO FERREIRA DE LIMA – Ten. Cel. QOBM/Comb. - Chefe de Gabinete do Subcomandante, EDUARDO CUNHA MESQUITA – Ten. Cel. QOBM/Comb. - Subdiretor de Orçamento e Finanças, ADRIANO AZEVEDO LACERDA – Ten. Cel. QOBM/Comb. - Chefe da Seção de Apoio Administrativo da DESEG, HÉLIO PEREIRA LIMA - Major QOBM/Comb. - Chefe da Seção de Contratos, CLAYTON MEDEIROS DA SILVA - Major QOBM/Compl. - Chefe da Seção Acompanhamento Orçamentário e Financeiro.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação de condutores: empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B DAKOTA LTDA - ME, nome fantasia CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DAKOTA, inscrição no CNPJ nº 03.592.933/0001-03, situada na EQNP 10/14, Bloco G, Lote 01, Loja, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP 72.231-507, Processo nº 055.002731/2015. Art. 2º - A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016. Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 306, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e atualização de candidatos e condutores: CFC AB SERRANA LTDA-ME, nome fantasia, inscrição no CNPJ nº 02.529.911/0002-61, situada na Q 32, Lote 12, Setor Leste Comercial, Gama, Brasília/DF, CEP 72.460-320, Processo nº 055.003472/2015. Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016. Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do De-

partamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o disposto nos artigos 12 e 14, § 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 9784/99, recepcionada pelo Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001; considerando a necessidade do ordenamento gerencial e administrativo no âmbito do Detran-DF; considerando os princípios gerais do ato de delegação administrativa; e considerando que a desconcentração administrativa constitui valioso instrumento para a desburocratização das rotinas e procedimentos, RESOLVE Art. 1º Enquanto não houver regulamentação do Decreto nº 36.476, de 04 de maio de 2015 pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, fica delegada competência aos Assessores da Procuradoria Jurídica do Detran/DF para receber as citações, notificações e intimações dirigidas a esta Autarquia. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 28.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL. U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9946.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.92	100	R\$ 16.384,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados à implantação/colocação de meios fios em diversos locais de Samambaia, Processo 142.001.059/2013 conforme Ofício nº 208/2014 - GAB / RA XII e Ofício nº 26/2015-DF/NOVACAP.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECI XAVIER DE MIRANDA Administrador Regional de Samambaia U.O Cedente	HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA Diretor Presidente/NOVACAP U.O. Favorecida
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 15 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso da faculdade prevista nos artigos 255 a 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento do Processo de Sindicância instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 89, de 17 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, pg. 18, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 300.000.496/2014.

Art. 2º Considerando o que dos autos consta, decido discordar do Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância e DECLARAR A NULIDADE, em virtude das irregularidades na condução do processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso da faculdade prevista no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Regional de Águas Claras, para apurar os fatos relacionados ao Processo 300.000.155/2015.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, nomeada na Ordem de Serviço nº 73, de 27 de abril de 2015, publicado no DODF nº 83 de 30 de abril de 2015, pg. 64, a fim de apurar os fatos relacionados ao Processo de que trata o artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 15 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o Memorando nº 15, promovido pela Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar para continuidade dos trabalhos pela Comissão Permanente de Sindicância, o Processo nº 300.000.055/2015.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos nos meses de janeiro a abril de 2015, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 001/2015, EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, 141.002.827/1999; 002/2015, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 141.002.527/2013; 003/2015, MUITO RESPEITAVEL GRANDE LOJA DE BRASÍLIA, 141.071.419/1973; 004/2015, LINEA/G EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, 429.000.083/2014; 005/2015, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, 141.004.122/1997; 007/2015, APEX - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 138.000.141/2012; 008/2015, BRASAL PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA, 138.001.980/1985; 009/2015, COOPERATIVA HABITACIONAL BANDEIRANTES, 132.000.129/1994; 011/2015, MONDER JARJOUR, 300.000.270/2013; 013/2015, JASMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, 429.000.049/2014; 015/2015, EMPLAVI SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA, 429.000.051/2014; 016/2015, HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 138.000.594/1991; 018/2015, EMPLAVI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 429.000.025/2014; 019/2015, ANDRE TOMAZ GOTIJO, 142.000.747/2013; 023/2015, EMPLAVI SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA, 429.000.021/2014; 024/2015, EMPLAVI EVOLUÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, 429.000.023/2014; 025/2015, DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, 143.000.633/2013; 026/2015, HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 138.001.315/1993; 028/2015, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 429.000.065/2014; 029/2015, AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 149.000.005/2015; 030/2015, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 141.001.854/2012; 031/2015, SPE - 02 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA, 429.000.062/2014; 033/2015, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 429.000.041/2014; 034/2015, MÁRCIO NAVES DAVID AMORIM, 305.000.279/2006; 035/2015, UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, 141.003.287/2013; 036/2015, EMPLAVI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 429.000.026/2015; 038/2015, BRASAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 141.002.279/2012; 039/2015, MARIA VALDETE VIEIRA, 131.000.137/2013.

ALBERTO ALVES DE FARIA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a 117ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos; 1.2 Posse dos Conselheiros; 1.3 Informes do Presidente; 1.4 Verificação do quorum; 1.5 Discussão e votação da ata da reunião anterior – 16/04/2015; 1.6 Votação das atas de 13 reuniões extraordinárias do CONPLAN, relativas à gestão passada; 1.7 “Nivelamento” – Diretrizes Urbanísticas; 1.8 “Nivelamento” – Procedimentos de parcelamento do solo; 2. Processo para Deliberação. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) verificou o quorum, cumprimentou os conselheiros e conselheiras, e deu por aberta a 117ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida explicou que já dando início às sugestões e promessas da Secretaria Executiva e da Presidência, de que seria realizada uma série de reuniões de nivelamento, esclarecimento e demonstração de como são feitas as diretrizes urbanísticas e os fluxos, para posterior debate em torno das próximas diretrizes urbanísticas, nesta reunião já serão feitas algumas apresentações nesse sentido. A seguir a palavra foi franqueada à assessoria jurídica/Segeth, na pessoa do servidor Hélio Rodrigues, para fazer uma consideração em resposta ao pleito do Conselheiro Pérsio Marco Antonio Davison (Associação Civil Rodas da Paz), na reunião do dia 16, sobre a questão do passivo das atas anteriores, que não haviam sido aprovadas. O servidor Hélio Rodrigues explicou que em relação à aprovação das 13 atas, a Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/Segeth fez a seguinte nota de esclarecimento: “Em virtude do questionamento do Conselheiro Pérsio Marco Antonio Davison, membro representante da Associação Rodas da Paz, no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, no que se refere à aprovação de 13 (treze) atas relativas às deliberações do referido Órgão Colegiado, na gestão

anterior, aduzindo que, na atual composição houve alterações de representantes, em especial no que se refere à composição do Poder Público, esta Assessoria Jurídico-Legislativa faz as seguintes considerações: em que pese a alteração completa do setor público com assento no CONPLAN, é fato que, grande parte da sociedade civil manteve os seus representantes na atual gestão, com raras exceções, e que este segmento tem o poder-dever de exercer o controle social sobre os atos decorrentes das deliberações do Órgão Colegiado. Importante ainda salientar que as atas serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, e que, eventualmente, algum ajuste que porventura possa existir por parte de membro do CONPLAN na gestão anterior, este poderá fazê-lo, ademais, todas as reuniões do Órgão Colegiado são gravadas. Saliente-se, ainda, conforme o Regimento Interno do CONPLAN, todos os membros representantes são agentes públicos e sujeitos à aplicação da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992. Ademais, a doutrina preconiza que ato administrativo é ato jurídico, que concretiza o exercício da função administrativa do Estado. Como todo ato jurídico, constitui, modifica, suspende, revoga situações jurídicas. Dito isso, repise-se, caso haja algum ajuste a ser feito, este poderá ser realizado, desde que obedeça aos ditames insculpidos na Carta da República, em especial aqueles regradados no art. 37, que são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. Realizadas essas considerações, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídico-Legislativa, em face do exposto não vislumbra óbices na aprovação das 13 (treze) atas submetidas na 116ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, apesar de ser uma nova composição - Poder Público no mencionado Órgão Colegiado, tendo em vista que estas serão publicizadas na imprensa oficial do DF, e podem, eventualmente, serem ajustadas, em decorrência de solicitação de membro que participava anteriormente na composição do CONPLAN, verificando o áudio da respectiva reunião”. E acrescentou informando que o próprio Regimento Interno do CONPLAN determina que como as decisões já foram publicadas, para completar o ciclo de aprovação neste Órgão Colegiado, há necessidade de aprovação das atas. Na sequência a palavra foi aberta ao plenário, ao que a Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos (Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG/DF) informou que acerca das observações que fez na reunião passada, com relação a nominar seus votos contrários e abstenções, já enviou por e-mail para a Secretaria do CONPLAN. Ao que o Presidente em Exercício informou que tais retificações já foram incorporadas às referidas atas. Em seguida informou aos Conselheiros que a pauta do Conselho está carente, mas que há vários processos distribuídos, portanto, havendo a necessidade de manter o calendário e as reuniões de informações, nivelamento etc, mas também reforçou a importância de haver processos para deliberação, para vencer o passivo existente. Para tanto, solicitou ao Conselheiro Eleuzito da Silva Rezende (Associação Pró-Moradia dos Trabalhadores dos Correios – HABITECT/DF), relator dos processos do Condomínio Jardim Botânico V e V-A, que desse um panorama de prazo para tais processos entrarem no calendário das próximas reuniões. Ainda informou: 1) que o processo 135.000.977/2007, cuja interessada é a Administração Regional de Planaltina, que trata da aprovação de projeto da Casa de Cultura, já foi enviado novamente à Secretaria pela Novacap, que havia pedido o processo, estando, portanto, disponível; 2) que o Conselheiro André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA) informou que devolverá os processos e relatos para a próxima reunião; 3) que o Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF) também tem um processo, 141.076.284/73, aprovação de projeto do Setor de Divulgação Cultural – RAI (ampliação do estacionamento do Centro de Convenções Ulysses Guimarães). O Conselheiro Eleuzito Rezende (HABITECT/DF) se comprometeu a relatar seus processos na próxima reunião. O Conselheiro Aleixo Anderson de Souza Furtado-CAU/DF) informou que devido a uma dificuldade de transportar os processos, que possuem vários volumes, acordou com a Secretaria, e terá já nos próximos dias, um espaço para analisar os processos na própria Secretaria. O Presidente informou que acerca da discussão da votação da ata da reunião anterior, de 16 de abril de 2015, a Secretaria recebeu algumas considerações por e-mail, da Conselheira Sonia Rodrigues Haddad (Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB), que fez ressalvas na linha 33, por não entender o termo “política de processamento”. E sugeriu algumas questões de redações nas linhas 74 a 79 e 310 a 313, sendo que essas considerações foram alteradas na referida ata, nos termos propostos pela conselheira. E que nas linhas 262 a 265, não entendeu o relatado nas referidas linhas. Em seguida a Conselheira Vera Ramos (IHG/DF) informou conter uma participação como sua, na linha 202, em que não se recorda de ter falado, podendo ter sido uma fala de alguém da Secretaria. O Conselheiro Aldo Paviani (Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN) observou alguns pontos para uma melhor apresentação da ata, devendo seguir as novas regras ortográficas. Sanadas as dúvidas e acatadas as sugestões de alteração na Ata, a Presidência submeteu à aprovação com as devidas retificações, ficando aprovada por unanimidade com 24 votos, a Ata da 116ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Na sequência foi submetida, conforme parecer jurídico, a votação das atas de 13 Reuniões Extraordinárias do CONPLAN, relativas ao ano passado. O Conselheiro André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA) ressaltou que como não participou de nenhuma dessas reuniões, e não teve condição de ouvir os áudios de todas, não pode assumir a responsabilidade sobre eventuais falhas das atas, ou até mesmo problemas eventualmente mais graves que possam conter. E que, portanto, irá votar porque entende ser uma necessidade jurídica. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra (Universidade de Brasília - FAU/UnB) ponderou que se sente à vontade para votar, tendo como respaldo o parecer da Assessoria Jurídica, que diz que pode ser feito correções a qualquer momento que for necessário. Em seguida a Presidência colocou em votação as 13 (treze) atas referentes a 13 (treze) Reuniões Extraordinárias do CONPLAN, ficando aprovadas por unanimidade, com 24 votos. Em seguida, acompanhando proposta de nivelamento, conforme requisitado pelos Conselheiros, a palavra foi franqueada para a primeira apresentação da ordem do dia, iniciando pela servidora Tereza da Costa Ferreira Lodder (Segeth/DF), da Central de Aprovação de Projetos e Coordenadora de Urbanismo, que iniciou relatando sobre os procedimentos de parcelamento urbano do solo, trazendo primeiramente uma defi-

nição do professor Afrânio de Carvalho, especialista em Direito Imobiliário, em que ele coloca que “do ponto de vista legal o parcelamento do solo é o processo físico-jurídico pelo qual o proprietário transforma uma grandeza imobiliária em grandezas menores, com a finalidade de dispor dessas parcelas”. Informou que focará no procedimento propriamente dito, explicando que há o parcelamento do solo para fins rurais, e o parcelamento do solo para fins urbanos. E que para fins rurais, ele é regulamentado pela Instrução 17-B do Incra, de 1980, e também executado pelo próprio Incra; e para fins urbanos, o principal marco legal é a Lei nº 6.766/79, bastante conhecido por todos, que já define no art. 2º, as duas modalidades de parcelamento principais: loteamento e desmembramento, sendo loteamento a subdivisão da gleba em lotes menores, e o desmembramento não implica a abertura de vias. Explicou ainda que no Distrito Federal, a Lei 992/95 dispõe sobre os procedimentos de parcelamento, regulamentado pelo Decreto 28.864/2008, e a maioria dos estudiosos considera três modalidades de parcelamento também: o desdobro, o remembramento e o condomínio urbanístico. Mas que no Distrito Federal, o desdobro e o remembramento não são regulamentados, o desdobro é a subdivisão de lotes, e o remembramento é a unificação de lotes também já criados. Já o condomínio urbanístico, no Distrito Federal existe o hábito de chamar o parcelamento fechado de condomínio, mas não o é, já que não encontra amparo legal, a maior parte deles ainda são parcelamentos irregulares, portanto, é um assunto bastante complexo. E que o condomínio urbanístico foi admitido no Distrito Federal pelo Plano Diretor de 2009, com base no art. 8º da Lei Federal 4.591/64. Explicou, ainda, o procedimento propriamente dito: o interessado entra com requerimento, podendo ser particular, pode ser a Terracap, a Codhab, no caso de parcelamentos de Habitação de Interesse Social. A esse requerimento é pedido uma série de documentos que são analisados, o principal deles é a certidão de ônus real da gleba, que vai demonstrar a propriedade daquele espaço. Os documentos são analisados, é feita uma primeira consulta às concessionárias, quanto à interferência com redes já existentes ou projetadas, e quanto à capacidade de atendimento das concessionárias naquela área, de acordo com a densidade do PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial. Finalizada a etapa inicial de documentação e consultas, é encaminhado para as diretrizes urbanísticas da região. Pontuou que a fase de diretrizes urbanísticas é uma das fases mais importantes do processo de parcelamento, pois as diretrizes urbanísticas complementam aquilo que o Plano Diretor coloca. E com a finalização das diretrizes, é encaminhado para o interessado que elabora o estudo preliminar, onde todos os aspectos são considerados de modo que o projeto urbanístico fique bastante consistente nas etapas seguintes. Nessa primeira análise são observadas as questões urbanísticas, a compatibilidade com as diretrizes e com o Plano Diretor, e aprovado o pré-estudo, sendo realizada também uma série de reuniões com as concessionárias. Explicou que após o projeto aprovado, ele é encaminhado para o Ibram, para elaboração dos estudos ambientais; o Ibram elabora um termo de referência, o interessado faz os estudos solicitados pelo Ibram, esses estudos são analisados, e passa pela audiência pública no Conam, e terminado o estudo preliminar, o Ibram emite a licença prévia. Aprovado no CONPLAN, o estudo urbanístico é aprovado pela equipe técnica, e encaminhado para o Governador, para a emissão do Decreto de aprovação. E a partir desse momento tem 180 dias para o registro cartorial, e nesses 180 dias o interessado desenvolve os projetos de infraestrutura, os projetos executivos, sendo eles analisados e aprovados pelas respectivas concessionárias, pois a partir desses projetos é feito o cronograma físico-financeiro, o orçamento e o prazo, que pela lei é o máximo de 4 anos. Finalizou informando que hoje os parcelamentos particulares somam 24 processos. Em seguida a palavra foi aberta para esclarecimentos, tendo como inscrita a Conselheira Maria do Carmo (FAU/UnB) que perguntou se há um ranqueamento do tempo que fica em cada etapa e com as concessionárias, com a Secretaria ou com os interessados. O Presidente informou que o interessado resolve coisas, enquanto o Estado está emitindo, enviando diretrizes, ou seja, podem acontecer ações concomitantes. O Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF) parabenizou pela apresentação, e perguntou se os processos de parcelamento estão divididos em cada órgão do Governo, e se teria um levantamento por órgão para saber como está essa divisão, se tem algum gargalo que está prendendo realmente para poder dar uma sequência. Ao que a servidora Tereza Lodder (Segeth/DF) respondeu que o número de 302 é a soma de todos os processos inseridos em Aris e Arines. Ressaltou também que estão fazendo um diagnóstico, e que o último diagnóstico consistente sobre regularização é de 2006. Mas que hoje é possível saber quais os gargalos, alguns são individuais, pontuais, e dizem respeito àquele parcelamento, por algum motivo específico ele não pode avançar, seja por uma questão ambiental, uma questão fundiária, judicializada, alguma coisa do tipo. O Conselheiro Marcus Vinícius (CREA/DF) recomendou fazer um banco de dados, um ordenamento das ações, para identificar eventuais gargalos, porque é uma queixa constante da iniciativa privada, de falar da questão da morosidade. O Presidente complementou informando que não é que os processos estão dispersos, sofrendo o mesmo procedimento em outro lugar, eles estão eventualmente na Terracap porque está ajustando o projeto com o interessado, ou está na Terracap para eventualmente responder uma consulta fundiária de um interessado particular, ou podem estar na Segeth, para revisar um projeto, um parcelamento, ou no Ibram, recebendo licença. Ou seja, o fato de estarem em diferentes órgãos, não quer dizer que isso está perdido ou fragmentado, é porque tramitam realmente em vários órgãos e esferas. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB) chamou a atenção para a importância do tratamento que considera ter de ser diferenciado entre Arines e Aris, e que isso deve acontecer na prática, porque fazendo numa análise do que vem acontecendo ao longo dos anos, há uma penalização grande. A Conselheira Maria do Carmo (FAU/UnB) apoiou a consideração anterior, e complementou informando que a responsabilidade da Aris é do Estado. Em seguida o Presidente noticiou que foram ao Ministério Público, requisitados inclusive pelo próprio MP, e que estão trabalhando no caso mais específico das Arines; mas no caso das Aris, há necessidade de debates também, e que já foram identificados os gargalos, que isso vai ter uma nova formatação, sem prejuízo daquilo que foi desenvolvido pelos interessados, e já pactuado com a sociedade civil, com os interessados, com o Ministério Público, e eventualmente, Judiciário. Ainda

noticiou que foi reinaugurado o Fórum de Regularização do Distrito Federal, que é multi-setorial, uma iniciativa do Judiciário, com isso inicia uma caminhada da desburocratização desses processos. A seguir passou-se à segunda apresentação do dia, pela servidora Moema de Sá (Diretora da Unidade de Planejamento Territorial III – Central Adjacente 2 / SEGETH), que esclareceu como é o processo de elaboração de diretrizes urbanísticas, explicando que as diretrizes urbanísticas têm previsão legal, e se constituem numa ferramenta de suporte muito importante para o planejamento, na medida em que ela define a forma de uso e ocupação das áreas a serem parceladas, situadas nas zonas urbanas assim definidas pelo PDOT. Explicou ainda que as diretrizes não lidam somente com a definição dos parâmetros, elas têm uma abordagem bastante ampla em relação ao uso do espaço urbano como um todo, sendo definidos: diretrizes de acessibilidade, de mobilidade, de integração dos modais. E que agora está confirmada a previsão das diretrizes urbanísticas no PDOT, que antes não constavam dos planos diretores anteriores. O PDOT estabelece como serão os parâmetros para as novas áreas, a densidade, o tamanho mínimo de lotes. E que o fundamento para elaboração das diretrizes é exatamente tratar com amplas porções territoriais, e ver a sua articulação em relação ao território, em relação às ocupações no entorno imediato, e as conexões que deverão ser estudadas. Informou também que são analisados os aspectos ambientais de natureza legal, e os aspectos relativos à fragilidade perante a ocupação, e que a partir da sobreposição, são geradas as áreas que são passíveis de ocupação. Esclareceu também que outro pressuposto básico é atender as macro-diretrizes do PDOT, as estratégias que ali estão definidas de ordenamento territorial, e que definidas essas estruturas que vão compor as diretrizes, tem-se o pano de fundo para fazer os estudos de densidade, de volumetria e estudo dos parâmetros. Portanto, a função da diretriz é orientar o poder público e orientar o particular na forma de uso e ocupação do solo, complementando o PDOT. Informou que as diretrizes trabalham profundamente a questão da sustentabilidade do meio ambiente. Informou que sendo identificados os níveis de sensibilidades, para fazer esse enfoque integrado entre o ambiental e urbano, faz-se o levantamento de formação de dados sobre os projetos de regularização, bem como de políticas setoriais. Explicou, ainda, que no processo metodológico é feita toda a parte do diagnóstico, conhecimento, interface de estudos e políticas. Com a palavra aberta, o Conselheiro André Lima (SEMA) parabenizou pela apresentação e pontuou que é bastante evidenciada a importância do cruzamento entre o Zoneamento Ecológico Econômico e o PDOT, significando um trabalho não só técnico, mas, sobretudo, político, tanto de governo, quanto com a sociedade. Pontuou que o Governador colocou em vários momentos que quer resgatar fortemente o planejamento para orientação política do Distrito Federal, que vê na questão da água e do cerrado dois desafios muito grandes que precisam ser enfrentados com muita responsabilidade. Informou que Brasília receberá em 2018, o Fórum Mundial da Água, portanto, é um desafio grande. Concluiu fazendo o convite aos conselheiros para participarem da cerimônia nesse dia, às 18h30, em que estará sendo assinado o decreto de criação do Parque Tororó. O Conselheiro José Guilherme Tollstadius Leal (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI) parabenizou pelas duas apresentações, e considerou ambas bastante esclarecedoras e didáticas. Questionou que em algumas das áreas, pelo que observou na tabela apresentada, já existe um número considerável de habitantes, e que como estão falando em termos de médio e longo prazo, perguntou o que há de projeção de acréscimo, descontado o que já existe. Ao que a servidora Moema de Sá (SEGETH) respondeu que os números apresentados são referentes à população a ser acrescida, mas que a população já existente em algumas dessas regiões não está contabilizada na referida tabela. O Presidente complementou destacando que não é população planejada, é a área da capacidade dada pelo zoneamento aprovado em lei. O Conselheiro José Guilherme (SEAGRI) reforçou que na questão do planejamento há também que se pensar na integração com a área rural. A Conselheira Maria do Carmo (FAU/UnB) parabenizou não só pela apresentação, mas pelo trabalho que o grupo desenvolve já há vários anos, e que considera ser realmente um exemplo de planejamento territorial, que tenta associar todas as questões condicionantes do meio físico, as questões de infraestrutura, construindo uma morfologia e ocupação do território. E também reforçou a importância do papel que o Zoneamento Ecológico Econômico tem nesse processo. Em seguida, a Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva (Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis) avisou que teria uma emergência e, portanto, precisaria sair, mas deixou registrado o seu voto favorável ao processo da pauta, que será relatado a seguir. O Conselheiro Helder de Araújo Barros (Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal) também antecipou seu voto favorável, e precisou se retirar da reunião. O Conselheiro Eleuzito Rezende (HABITECT/DF) pontuou a importância do material apresentado nas exposições, e solicitou que o mesmo seja disponibilizado aos Conselheiros. Sugeriu também a possibilidade de em um momento oportuno, o Conselheiro André Lima (SEMA) trazer uma apresentação sobre a segurança hídrica do Distrito Federal, porque apesar de ter algumas ações importantes de Governo anteriores, ainda se observa uma depreciação de áreas considerável, e que portanto, uma apresentação poderia ser esclarecedora. O Conselheiro André Rodolfo de Lima (Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA) concordou em fazer um debate mais aprofundado no Conselho, em algum momento quando for conveniente. O Presidente colocou à apreciação o item 2 da pauta - Processo para Deliberação - Processo nº 390.000.153/2015. Interessado: Segeth. Assunto: Obra de construção do Ginásio Poliesportivo do QG/CMP no SMU. E o relator do processo, Conselheiro Luis Guilherme Almeida Reis (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SECULT) passou então à leitura resumida do seu relatório e voto: “Diante do relatório entendo que a legislação tanto federal quanto do Distrito Federal não observam parâmetros de uso e ocupação definidos para o Setor Militar Urbano, a edificação por se tratar de ginásio poliesportivo deverá atender os normativos internacionais esportivos. A Dipre/Suplan considera pertinente o pedido do Exército Brasileiro; a Suplan endossou informações da Dipre de que não existem parâmetros de uso e ocupação definidos para o Setor Militar e Urbano; o Iphan não possui legislação que especifique parâmetros para o setor, para o SLU, como a altura de pavimentos, e que pela imprecisão normativa sua análise é prejudicada. Ao analisar a Portaria 314/92, não encontrou elementos que evidenciassem que

a edificação conflite com os princípios preservacionistas estabelecidos para o Conjunto Urbanístico de Brasília, devido sua localização, a especificação e a especificidade do Setor Militar Urbano. Destaca ainda que 12 metros para ginásio poliesportivo é um parâmetro técnico em fase de revisão. A Suat/Suplan considera não haver impacto indesejável sob o ponto de vista da preservação, e ratifica o entendimento da Dipre/Suat de que a edificação é perfeitamente coerente e compatível com a destinação do Setor Militar Urbano. Assim sendo, observa-se a lacuna existente nos normativos quanto à definição de parâmetros de uso e ocupação do Setor, ficando dessa forma prejudicadas as ações fiscais da Agefis. Em atendimento à consulta constante neste processo, após sua análise eu voto pelo acolhimento ao solicitado pela Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar/EB/MD, constante do Ofício número 07/CRO/11 de onze de fevereiro de 2015". Informou que gostaria de acrescentar ao seu voto, no que se refere à aprovação da altura máxima de 16 metros, especificamente para o ginásio poliesportivo. Nesse momento, o Conselheiro André Lima (SEMA) também registrou voto favorável ao processo, e precisou se retirar. Após alguns debates acerca do processo, o Conselheiro Aleixo Furtado (CAU/DF) observou que o plenário havia se esvaziado, principalmente a representação de governo, que nesse momento estava em minoria em relação à sociedade civil. Para tanto, propôs a suspensão da votação do processo em questão, pela falta de quorum para deliberação, e sugeriu que o processo voltasse à pauta na próxima Reunião Ordinária do Conselho. A Presidência verificou e confirmou que realmente não existia mais o quorum. Colocou então à apreciação do Conselho, obtendo o consentimento do Colegiado, e ficando o referido processo para ser apreciado na próxima Reunião Ordinária do CONPLAN. A 117ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação).

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, MARCOS DE ALENCAR DANTAS, LUÍZ GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS, ALDO PAVIANI, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, DANILO SILI BORGES, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, LUCAS BRASIL PEREIRA.

Brasília/DF, 14 de maio de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 74/2015 – CONPLAN
118ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 111.002.020/2011. Interessado: Terracap. Assunto: Projeto de Regularização de Parcelamento Urbano denominado Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa IV – RA XIV
Relator: Heber Niemeyer Botelho – SEFAZ

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, DECIDE: APROVAR, relato e voto, consoantes ao Processo nº 111.002.020/2011, pelo acolhimento do projeto de urbanismo de regularização do parcelamento urbano do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa IV, Região Administrativa de São Sebastião, denominado Condomínio Solar de Brasília, por unanimidade, com abstenção do interessado, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, CAIO ABBOTT, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MARIA SILVIA ROSSI, LUÍZ GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, ALEXANDRE CENCI, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ROBERTO MARAZI, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS.

DECISÃO Nº 75/2015 – CONPLAN
118ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 111.001.327/2007. Interessado: Terracap. Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu – Trecho 1. Relator: Heber Niemeyer Botelho – SEFAZ. O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, DECIDE: APROVAR, relato e voto, consoantes ao Processo nº 111.001.327/2007, pelo acolhimento do projeto urbanístico de regularização do Setor Habitacional São Bartolomeu – Trecho 1, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, com as inclusões solicitadas, observadas as considerações de membros do

Conselho, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções e 01 (um) voto contrário. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, CAIO ABBOTT, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ALEXANDRE CENCI, MARIA SILVIA ROSSI, LUÍZ GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE.

DECISÃO Nº 76/2015 – CONPLAN
118ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.000.153/2015. Interessado: Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS. Assunto: Obra de construção do Ginásio Poliesportivo do QG/CMP no SMU. Relator: Luís Guilherme Almeida Reis – SECULT.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, DECIDE: APROVAR, relato e voto, consoantes ao Processo nº 390.000.153/2015, pelo acolhimento ao solicitado pela Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar/EB/MD, constante do Of. Nº 7-CRO/11, de 11 de fevereiro de 2015, no que se refere à aprovação da altura máxima de 16 metros, excepcionalmente e especificamente, para o Ginásio Poliesportivo do QG/CMP no Setor Militar Urbano – SMU, com as inclusões solicitadas, observadas as recomendações dos membros do Conselho, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e nenhuma abstenção. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, HELDER DE ARAÚJO BARROS, CAIO ABBOTT, MARCO ANTONIO VEIGA PINTO, MANOEL ANTONIO VIEIRA ALEXANDRE, HEBER NIEMEYER BOTELHO, ALEXANDRE CENCI, MARIA SILVIA ROSSI, LUÍZ GUILHERME ALMEIDA REIS, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA, JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, DANILO SILI BORGES, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, PÉRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZITO DA SILVA REZENDE.

Brasília/DF, 14 de maio de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA-SUBSTITUTA

Em, 18 de maio de 2015

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no processo nº 380.004.348/2014 e o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.461 de 24 de março de 2010 e de acordo com o que estabelece o Decreto 32.598/2010 e nos termos que estabelece o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$9.084,71 (nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), com a seguinte Classificação Funcional Programática: PT: 28.846.0001.9050.0020- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 31.90.92, a favor de LUCIENE GOMES MARTINS DANIELLE CARVALHO ALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 04, de 10 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 32, de 12 de fevereiro de 2015 e nº 07, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 58, publicada DODF nº 62, de 30 de março de 2015, páginas 25 e 26, a partir do dia 15 de maio de 2015, por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO AGRIPINO BARBACHAN